



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 449 DE 15 DE DEZEMBRO 1988

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 27.766.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	2.350.000,00
01010012.002	1001.3111.00	00	390.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	320.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	200.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	65.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	1.500.000,00
03070212.002	2001.3132.00	00	400.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	87.000,00
03653632.004	2001.3131.00	00	30.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	50.000,00
06070212.005	2001.3111.00	00	65.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	241.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	629.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	500.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	1.000.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	100.000,00
03080212.002	2003.3131.00	00	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
03080212.002	2003.3132.00	00	150.000,00
15824942.007	2003.3253.00	00	250.000,00
15824952.008	2003.3251.00	00	1.291.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	5.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	3.000.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	800.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	200.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	2.500.000,00
10603262.010	2004.3120.00	00	50.000,00
10603262.010	2004.3132.00	00	30.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	3.650.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	300.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	100.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	100.000,00
08462281.007	2005.4110.00	01	209.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	1.768.000,00
08432352.012	2005.3132.00	01	718.000,00
08482472.014	2005.3131.00	00	80.000,00
15824952.016	2005.3251.00	00	23.000,00
15824952.016	2005.3251.00	01	464.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	520.500,00
13070212.002	2006.3131.00	00	66.000,00
10070212.002	2007.3111.00	00	40.000,00
10070212.002	2007.3111.00	01	650.000,00
10070212.002	2007.3120.00	01	2.289.500,00
10070212.002	2007.3120.00	04	<u>580.000,00</u>
			27.766.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior ficam à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar

Livre

Pag

Em.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo I, ítem II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambas da Lei 4.320 de 17.03.64, como segue:

I - Proveniente do Excesso de Arrecadação

Base mês de novembro de 1988

Arrecadação de janeiro à novembro de 87	49.483.913,60
Arrecadação de dezembro de 87	5.630.008,65
Arrecadação de janeiro à novembro de 88	184.415.112,52
Previsão para 88	70.000.000,00

Taxa de Incremento

1º período de 88 = $\frac{184.415.112,52}{49.483.913,60} \times 100 = 373\%$

1º período de 87 49.483.913,60

$373\% - 100 = 273\%$

Arrecadação do 2º período de 87 x Taxa de Incremento, ou seja:

$5.630.008,65 \times 273\% = 15.369.923,62$

$5.630.008,65 + 15.369.923,62 = 20.999.932,27$

Receita prevista para 1988 70.000.000,00

Menos:

a) 184.415.112,52

b) 20.999.932,27

205.415.044,79

Provável Excesso de Arrecadação

135.415.044,79

Menos Créditos Abertos:

Leis Municipais nºs:

433,434,435 e 436 de 15.04.88

5.686.598,88

438 de 21.06.88

19.708.236,00

440 de 12.08.88

16.273.000,00

442 de 26.08.88

8.869.000,00

TRANS

Livro

Pag

Em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

443 de 22.09.88	12.950.000,00
445 de 18.10.88	23.962.000,00
446 de 25.11.88	<u>20.200.000,00</u>
	27.766.209,91

Utilizado nesta Lei:

a) Recursos Próprios	- 13.138.000,00	
b) Recursos do FPM	- 14.048.000,00	
c) Recursos do FPM	- <u>580.000,00</u>	<u>27.766.000,00</u>
Saldo disponível		209,91

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, até a importância equivalente a 10% (dez por cento) do Orçamento vigente, dentro dos limites e recursos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 15 DE DEZEMBRO
DE 1988

RUBENS JOSÉ DE MACEDO

-Prefeito Municipal-